PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício Nº 46 /2015/GP-AB

Água Boa, 14 de abril de 2015.

Senhor Presidente,

Sirvo-me da presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar nº 97, que "***Concede reajuste anual de vencimentos e salários, conforme art. 37, X da Constituição Federal e dá outras providências".***

Atenciosamente,

PROTOCOLO DA SESSÃO
Nº 101/15 LV. — FL. —
DATA 20/04/2015

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador GILNEI MACARI
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
PROTOCOLO
Nº 881/15 FOLHA ____
HORA 14:06 DATA 15/04/15
Adriana

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400 - Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

PREFEITURA DE ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA!

LEI COMPLEMENTAR Nº __, DE DE DE 2015.
(Projeto de Lei Complementar nº 97, de 14 de abril de 2015, do Executivo).

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
PROTOCOLO
Nº 881/15 FOLHA
HORA 14:06 DATA 15/04/15
Aduana

Concede reajuste anual de vencimentos e salários, conforme art. 37, X da Constituição Federal e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ordinária de _____, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal, uma revisão geral anual, abaixo especificada, a incidir sobre vencimentos.

I - de **8,42 %** (oito e quarenta e dois por cento) para servidores regidos pelas Leis Complementares nº 38 e 39 de 2007 e 075 de 2013, com efeitos a partir de abril de 2014.

Art. 2º – Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal, uma revisão geral anual. As reposições da diferença salarial, nos termos do Art. 1º, serão consignadas a partir do dia 01/04/2015.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 14 de abril de 2015.

PROTOCOLO DA SESSÃO
Nº 101/15 LV. — FL. —
DATA 20/04/2015

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 97,
DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhora Vereadora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei Complementar que "***Concede reajuste anual de vencimentos e salários, conforme art. 37, X da Constituição Federal e dá outras providências".***

Este projeto está fundamentado na necessidade de reposição salarial dos servidores públicos municipais regidos pelas Leis Complementares nº 38 (Plano de Cargos da Prefeitura) e 39 (Plano de Cargos da Saúde), ambas de 2007 e 75 de 2013 (Estrutura Administrativa), e no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

O acumulado do INPC dos últimos doze meses foi de 8,4160%, (http://www.portalbrasil.net/inpc.htm). Desta forma, o Municipio esta proporcionando aos funcionários um aumento um pouco acima do índice oficial apurado, conforme podemos observar a tabela abaixo:

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Mar/2015	1,51	4,2073	8,4160	1.124,0390
Fev/2015	1,16	2,6572	7,6791	1.107,3185
Jan/2015	1,48	1,4800	7,1256	1.094,6209
Dez/2014	0,62	6,2283	6,2283	1.078,6568
Nov/2014	0,53	5,5737	6,3338	1.072,0103
Out/2014	0,38	5,0171	6,3444	1.066,3586
Set/2014	0,49	4,6196	6,5881	1.062,3218
Ago/2014	0,18	4,1094	6,3547	1.057,1418
Jul/2014	0,13	3,9224	6,3335	1.055,2424
Jun/2014	0,26	3,7874	6,0574	1.053,8724
Mai/2014	0,60	3,5183	6,0786	1.051,1394
Abr/2014	0,78	2,9009	5,8149	1.044,8702

PREFEITURA DE ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA!

Mar/2014	0,82	2,1045	5,6154	1.036,7833
Fev/2014	0,64	1,2740	5,3850	1.028,3508
Jan/2014	0,63	0,6300	5,2593	1.021,8112

Fonte: http://www.portalbrasil.net/inpc.htm

O projeto está fundamentado na necessidade de reposição salarial dos servidores públicos municipais em 8,42% (oito e quarenta e dois por cento), um pouco acima do fixado na Lei Complementar Municipal n.º 38/2007, a saber:

> *"**Art. 48** - A revisão geral de vencimento dos servidores públicos dar-se-á no mês de abril de cada ano, considerando-se este mês como data base para todas as categorias funcionais.*
> ***§ 1º** - O percentual de reajuste, será único para todas as categorias funcionais deste plano, inclusive aposentados e pensionistas e deverá ser estabelecido por lei específica de iniciativa do Poder Executivo.*
> ***§ 2º** - O reajuste para os servidores públicos municipais abrangidos por este plano será apurado com base no INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses contados da data da sua concessão."*

A revisão geral dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos está previsto no inciso X do art. 37 da Carta Magna:

> *"Art. 37 (...)*
> *X – a remuneração dos servidores públicos e subsídios de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;"*

Devido à importância denotada por esta matéria, e principalmente para que possamos já no mês de abril de 2015, efetuar o pagamento com a reposição salarial, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.** Salientamos por fim, que o referido Projeto de Lei Complementar não fora encaminhado em data anterior, pela necessidade de aguardarmos a divulgação do índice oficial do mês de março/2015, e o consequente indice acumulado dos ultimos 12 meses.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração